



HABITAT II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 30.578.417/0001-05
(“FUNDO”)

ATA DA CONSULTA FORMAL Nº 02/20
ENVIADA EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

DATA: Consulta formal enviada aos cotistas do Fundo em 25 de agosto de 2020, em observância ao prazo estipulado no artigo 27 do Regulamento do Fundo (respectivamente “Consulta Formal” e “Regulamento”).

CONVOCAÇÃO: Todos os cotistas do Fundo (“Cotistas”) foram devidamente convocados, por correspondência física e eletrônica, nos termos do artigo 27 do Regulamento.

ENVIO DE CARTA RESPOSTA: Cotistas representando 41,83% (quarenta e um inteiros e oitenta e três centésimos por cento) da totalidade das cotas subscritas e integralizadas do Fundo se manifestaram por meio de Carta Resposta, nos termos do art. 21 e do art. 22 parágrafo único da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM n.º 472”) e conforme previsto no Regulamento. As Cartas Resposta encontram-se arquivadas na sede da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administrador”), as quais indicaram expressamente o voto a ser proferido para cada item da Ordem do Dia (“aprovar”, “não aprovar” ou “abster-se”), tendo sido recebidas pelo Administrador até o prazo máximo previsto na Consulta Formal e enviadas a partir do e-mail de cada Cotista cadastrado nos registros do Administrador.

Adicionalmente, as Cartas Resposta de Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram consideradas para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais Cotistas vinculados e/ou conflitados não exerceram direito de voto, nos termos dos artigos 24 e 34 da Instrução CVM nº 472.

ORDEM DO DIA

- I. A incorporação do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAT I, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.846.202/0001-42 (“Habitat I”) pelo Fundo, buscando unificá-los, consolidando os respectivos patrimônios e cotistas de forma a melhorar liquidez, gerar ganhos de escala no âmbito comercial, capturar sinergia vislumbradas nos ativos de



ambos os fundos de investimento, pulverizar carteira de ativos, otimizar gestão e diluir despesas, estando a incorporação sujeita, no entanto, à aprovação desta operação pela assembleia geral extraordinária de cotistas do Habitat I, nos termos e condições indicadas no Protocolo e Justificativa de Incorporação dos Fundos de Investimento Imobiliário (“Protocolo”), e na Proposta do Administrador (respectivamente, “Proposta do Administrador” e “Incorporação”); e

- II. A alteração do Regulamento, especificamente para (a) promover alterações em relação ao Critério de Elegibilidade descrito no artigo 15, parágrafo 1º, inciso IV do Regulamento, visando prever que os créditos imobiliários que lastreiam a emissão dos CRI (conforme termo definido no Regulamento), também poderão ser concentrados, desde que, nesta hipótese, haja cessão fiduciária de créditos imobiliários pulverizados dados em garantia no âmbito da emissão do respectivo CRI, e (b) desde que aprovada a matéria do item I desta Consulta Formal, alterar a denominação social do Fundo para Habitat Recebíveis Pulverizados Fundo de Investimento Imobiliário, em ambos os casos, nos termos da Proposta de Alteração de Regulamento do Fundo (“Proposta de Regulamento”), com vigência a partir de 1º de outubro de 2020.

DELIBERAÇÕES:

Item I da Ordem do Dia – Incorporação do Habitat I pelo Fundo

Quórum Apurado: (i) Os Cotistas representando 41,26% (quarenta e um inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das cotas emitidas e integralizadas do Fundo **aprovaram** a Incorporação do Habitat I pelo Fundo; (ii) Cotistas, representando 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) das cotas emitidas e integralizadas do Fundo **reprovaram** a Incorporação do Habitat I pelo Fundo e (iii) não houve abstenções sobre este item I da Ordem do Dia. Desse modo, foi **aprovada** a Incorporação do Habitat I pelo Fundo, a ser realizada nos termos, prazos e condições indicadas no Protocolo e na Proposta do Administrador, em atenção ao quórum de aprovação qualificado previsto nos termos do artigo 20, §1º Instrução CVM nº 472.

Item II da Ordem do Dia – Alteração do Regulamento

Quórum apurado: (i) Os Cotistas representando 41,26% (quarenta e um inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das cotas emitidas e integralizadas do Fundo **aprovaram** a alteração do Regulamento nos termos da Proposta de Regulamento; (ii) Cotistas, representando 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) das cotas emitidas e integralizadas do Fundo **reprovaram** a alteração do Regulamento nos termos da Proposta de Regulamento; e (iii) não houve abstenções sobre este item II da Ordem do Dia. Desse modo, foi **aprovada**, sem



ressalvas, a alteração do Regulamento nos termos da Proposta de Regulamento, o qual passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2020, observado o quórum de aprovação qualificado previsto nos termos do artigo 20, §1º Instrução CVM nº 472.

AUTORIZAÇÃO: Em virtude da aprovação dos itens I e II da Ordem do Dia, foi aprovado também que o Administrador pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Consulta Formal, de acordo com suas respectivas Cartas Resposta, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Consulta Formal encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

Lilian Palácios
Presidente

Laís Manarin
Secretário